



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036, DE 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R\$ 14.920,51** (Quatorze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.08.04.15.451.0008.1.005.3.3.90.93 .....R\$ 14.920,51

F.R. 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2.º** A cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, proveniente do repasse do Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil/URM, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a execução de 12.391,50m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, em Vias do Bairro Jardim Archilla, termo de convênio nº 157/2016, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação da seguinte verba:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.08.04.15.451.0008.1.005.4.4.90.51 0142.....R\$ 14.920,51

F.R. 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 3.º** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 25 de abril de 2017.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo